CONTRATO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 07/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo n° 07/2025

MUNICIPIO DE AVELINO LOPES- PI, estado do Piauí, sediada na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Flávio José Alves, CPF: 473.630.883-49 RG: 1241606 SSP-PI, residente e domiciliado em, Avelino Lopes, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa FERNANDO LEITE DE SOUZA – ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 49.413.292/0001-83, com sede na Rua Silva, 22, Bairro Centro, CEP: 64.965-000, na cidade de Avelino Lopes - PI, neste ato representado por Fernando Leite de Souza, CPF: 033.027.933-59, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº administrativo 07/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses, e nos termos previsto alterando assim a cláusula terceira do contrato de prestação de serviços na assessoria e consultoria na prestação de serviços de contábeis, assessoramento administrativo e prestações de contas dos conselhos escolares

CLAUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo aditivo é de 12 (doze) meses, contado da data de 30/12/2025 á 30/12/2026.

Parágrafo único: A prorrogação respeita o limite máximo legal de vigência para serviços contínuos, previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR, FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual inicialmente pactuado, permanecendo o mesmo valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para o novo período de vigência.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato continuarão a onerar nas seguintes fontes dos recursos próprios, fpm, icms, iss e outros, na dotação:
02 14 00 04.124.0005.2082.0000 3.3.90.35 500

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no contrato 07/2025 e seus eventuais aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo aditivo será publicado na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Avelino Lopes Estado do Piauí, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Avelino Lopes – PI, 30 de dezembro de 2025

P/ CONTRATANTE:

Flávio José Alves
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

Fernando Leite de Souza
CPF: 033.027.933-59

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2025.

CONTRATANTE: Município de Avelino Lopes - PI.
CONTRATADA: Fernando Leite de Souza – me, CNJP: 49.413.292/0001-83.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2025, por mais 12 (doze) meses, e nos termos previsto alterando assim a cláusula terceira do contrato de prestação de serviços na assessoria e consultoria na prestação de serviços de contábeis, assessoramento administrativo e prestações de contas dos conselhos escolares
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21
VALOR: Não haverá alteração do valor contratual inicialmente pactuado, permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 8.500,00
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios, fpm, icms, iss e outros
DATA: 30 de dezembro de 2025